



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos**

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 158 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Define critérios de bolsa/auxílio para ações de capacitação relacionadas à participação em cursos e eventos

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de necessidades específicas de ações de capacitação conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de julho de 2019, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 1º Os recursos destinados a investimentos em capacitação no IFMG-Campus Arcos destinam-se a Necessidades Específicas de Capacitação, conforme Quadro 01:

Quadro 01: Programas de Capacitação.

Programa de Capacitação	Descrição da ação	Valor Total	Período de solicitação
1. Necessidades específicas de capacitação	Elencadas pelos setores, compreendendo: eventos (congressos, seminários, etc), cursos presenciais e à distância.	R\$ 20.000,00	Até 31/07/2026

§1º No caso de não haver demanda para utilização de recurso financeiro, este ficará à disposição do Campus Arcos para utilização em outras demandas.

§2º Segundo o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária, o recurso investido neste edital e o seu período de execução poderá ser ampliado.

Art. 2º O presente edital terá fluxo contínuo, aceitando inscrições **até 31 de julho**

de 2026.

Art. 3º Para fins desta regulamentação, as Ações de capacitação são o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento e qualificação, vinculadas ao planejamento institucional, que visam a promover, de forma permanente, o desenvolvimento integral dos servidores públicos, para que melhor desempenhem suas atividades.

Parágrafo Único. A capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A regulamentação das ações de capacitação tem por objetivos:

I - atender aos interesses da administração do IFMG, com aplicabilidade direta no setor de trabalho, visando capacitar os servidores para o exercício de suas funções;

II - divulgar os trabalhos realizados no âmbito do IFMG;

III - promover de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão, visando à melhoria, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao Instituto e à comunidade;

IV - capacitar o servidor, adequando as competências requeridas para o exercício de suas atividades, de forma articulada com os objetivos e a função social do IFMG;

V - valorizar o servidor por meio de sua capacitação permanente e possibilitar a realização pessoal e profissional deste e o cumprimento de seu papel na Instituição; e

VI - propiciar a progressão por capacitação e incentivar a qualificação dos servidores.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Será disponibilizado, para este Edital, recurso no valor **R\$ 20.000,00**.

Art. 6º Será seguido o princípio da equidade na distribuição dos recursos, visando abranger uma maior quantidade de beneficiários. Dessa forma, serão distribuídas:

- a) bolsas/auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cursos;
- b) bolsas/auxílio no valor de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) para eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos.

§1º As bolsas/auxílio financeiro especificadas do **Art. 6º**, linhas "a" e "b", serão destinadas ao financiamento de despesas de hospedagem, alimentação, transporte e taxas de inscrição nos eventos ou custo do curso.

§2º Em caso de viagem, o servidor formalizar em processo SEI a solicitação de viagem preenchendo o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens, uma vez que a bolsa/auxílio diz respeito a despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

§3º Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá bolsa/auxílio financeiro.

§4º O valor da bolsa/auxílio poderá ser ajustado segundo critério de comissão

avaliadora para melhor aproveitamento do recurso.

§5º A bolsa/auxílio financeiro será processada na folha de pagamento do servidor contemplado, e está condicionada às regras deste Edital.

DOS REQUISITOS

Art. 7º Para as necessidades específicas de capacitação, conforme item 1 do Quadro 1, os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser docente ou técnico administrativo do quadro efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Arcos;
- II - Não estar afastado por quaisquer motivos durante a solicitação da bolsa/auxílio;
- III - A capacitação deve ter vinculação às atuais atividades do servidor ou a necessidade de capacitação para atuação profissional no IFMG-Campus Arcos;
- IV - As solicitações das ações de capacitação deverão observar o princípio da economicidade visando sempre o menos oneroso para a administração;
- V - No caso de participação em eventos, possuir trabalho aprovado para apresentação no evento nos formatos de comunicação oral ou pôster/painel;
- VI - No caso de participação em eventos, o IFMG Arcos deve estar mencionado como filiação do autor nas publicações e comunicações decorrentes. Além disso, as publicações deverão ser disponibilizadas no repositório institucional;
- VII - Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- VIII - Não ter recebido auxílio em outros editais para participar da mesma atividade no último ano.

DO LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 8º A inscrição será feita através de preenchimento de formulário eletrônico no período que compreende **desde a publicação deste Edital até a data limite prevista Art. 2º**.

Art. 9º Os documentos requeridos na inscrição são:

- I - Documento que comprove a capacitação, informação sobre o curso ou a aprovação do trabalho no evento (contanto o nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação).
- II - No caso de participação em evento, versão completa ou resumo expandido do trabalho a ser apresentado, na língua oficial do evento.
- III - Indicação do trecho do PDP vigente, destacando a linha, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento.
- IV - Justificativa sobre a pertinência da capacitação.

§1º O formulário será disponibilizado aos servidores por e-mail institucional e através do link: <https://forms.gle/gXHcs7LjhWRYuYrL9>

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

DA AVALIAÇÃO

Art. 10º A avaliação das demandas de ações de capacitação recebidas será feita por uma comissão designada seguindo os seguintes critérios:

- a) Relevância do curso/evento para as atividades exercidas pelo servidor no campus. A justificativa apresentada pelo servidor no preenchimento do formulário eletrônico será de suma importância para a avaliação da relevância do curso/evento para suas atividades profissionais.
- b) Contemplar o maior número de servidores;
- c) Adequar o atendimento das solicitações ao recurso disponibilizado para a capacitação.
- d) Ordem de envio dos pedidos.

§1º As demandas serão classificadas gerando uma lista de prioridade.

§2º A comissão calculará a bolsa/auxílio, até os limites estipulados neste Edital, considerando os valores de diárias praticados na instituição e segundo as informações apresentadas no formulário, reservando-se o direito de consulta a fontes externas.

§3º A análise dos pedidos e a publicação dos resultados serão realizados até o 15º dia do mês seguinte ao envio do pedido no formulário eletrônico. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil anterior a esse prazo.

§4º A Direção-Geral do IFMG Campus Arcos homologará a análise efetuada pela Comissão Avaliadora e concederá a bolsa/auxílio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nas normas deste edital e a dotação orçamentária.

§5º As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo reservando ao IFMG Campus Arcos o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

DA EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º O servidor que for selecionado deverá enviar a documentação necessária para o recebimento da bolsa/auxílio via SEI no tipo de processo "Pessoal: Ação de Capacitação" em até 15 dias após a homologação dos resultados deste Edital. O processo SEI deverá ser encaminhado para a Unidade CAAR-AI.GP (Setor de Gestão de Pessoas) do IFMG Campus Arcos, contendo:

- 1) Este Edital.
- 2) O resultado homologado deste Edital.
- 3) O Formulário "Pagamento de Bolsa/auxílio Servidor/Colaborador 1962129" preenchido identificando o valor da bolsa/auxílio que foi estipulado no resultado homologado. Assinado pelo solicitante e pela chefia imediata.

§ 1º O processo deverá ser encaminhado para a unidade CAAR-AI.GP.

§ 2º Documentações pendentes poderão acarretar no não pagamento/cancelamento da bolsa/auxílio.

§ 3º Nenhuma participação em evento ou curso poderá ser realizada antes do resultado homologado.

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Art. 12º Para finalização do processo (prestação de contas), o beneficiário deverá apresentar à Comissão:

- a) Comprovante de efetiva participação na capacitação (certificado ou declaração), no prazo de 10 (dez) dias após a participação. No caso de atraso, o servidor deverá apresentar justificativa via processo SEI.
- b) O servidor deverá apresentar prestação de contas do valor gasto com a capacitação.
- c) Caso o servidor beneficiado não apresente comprovação de participação na capacitação deverá ser devolvido o valor recebido para este fim.
- d) A chefia imediata deverá avaliar a melhor maneira de disseminar o conhecimento adquirido pelo servidor (minicurso, reunião ou outros meios) contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.
- e) Em caso de participação em congresso com apresentação de trabalho, este deverá ser divulgado na página do IFMG e as publicações decorrentes depositadas no repositório institucional.
- f) Na prestação de contas, o servidor deverá comprovar através de declaração, assinada pela chefia imediata, qual meio utilizado para compartilhamento dos conhecimentos adquiridos no evento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 10º Conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) todas as ações de capacitação deverão constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/PDP>

Art. 13º Após o deferimento das ações de capacitação pela comissão avaliadora, caso alguma ação ainda não esteja aprovada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, até o último dia útil de cada mês. O Setor de Gestão de Pessoas exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. A previsão de retorno do Setor de Gestão de Pessoas é de 60 dias. Somente após o retorno deste sobre as ações de capacitação é que os servidores estarão liberados a se capacitar.

Parágrafo Único. Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/PDP>

Art. 14º Ainda conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a ENAP - Escola Nacional da Administração Pública, será a responsável pela execução das ações transversais (comuns a vários órgãos e servidores) para otimização dos recursos financeiros. Somente as necessidades que a ENAP **não atenda** podem ser contratadas externamente com justificativa.

Parágrafo único. As inscrições para cursos que são ofertados pela ENAP, terão preferência de atendimento sobre os demais propostos, observando o decreto acima.

Art. 15º As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do

candidato, reservando-se ao IFMG-Campus Arcos o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

Art. 16º A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente norma. As dúvidas e informações referentes ao processo de capacitação deverão ser encaminhadas para o e-mail **gestaodepessoas.arcos@ifmg.edu.br**.

Art. 17º O presente Edital versa sobre a reserva orçamentária prevista como Diretriz para Capacitação. A reserva é exclusivamente aplicada aos servidores efetivos. Neste caso, os servidores temporários interessados na participação em eventos deverão solicitar diretamente à chefia imediata. A gestão do campus avaliará a demanda utilizando critérios e valores semelhantes aos praticados neste Edital e autorizará conforme a disponibilidade orçamentária desde outras fontes.

Arcos, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a)**
Campus Arcos, em 09/02/2026, às 09:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2614548** e o código CRC **EC69E5D9**.

23808.000095/2026-19

2614548v1